MENSAGEM Nº 06 /2019

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores de Serranópolis – Goiás.

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que REVOGA a **Lei n. 732/2011**, de 28 de fevereiro de 2011, que Autorizou o Poder Executivo a doar área a empresa Valente Propaganda e Publicidade Ltda, CNPJ 01.707.213/0001-10, detentora da rádio FM, com nome fantasia: Rádio Positiva FM, hoje Interativa FM.

Tal revogação se faz necessária em razão de não terem sidos cumpridos os encargos estabelecidos na lei anterior.

Seguindo ainda, além do não cumprimento dos encargos estabelecidos na referida doação, também foi verificado a ausência de procedimento licitatório, condição exigida por lei para o caso em tela, motivo que *per si*, nulificaria o ato.

Revogando a referida lei, voltaremos ao estado da primeira doação, considerando as primitivas clausulas resolutivas e de reversão, podendo daí, defender o interesse público, devendo ser intentada ação de reversão de doação, da qual os Donatários serão devidamente intimados em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório.

São por estas razões, que venho propor a esta Colenda Casa Legislativa, mais uma vez, com a colaboração dos Senhores Parlamentares Municipais, pelo que reitero, em nome do Povo de Serranópolis, meus protestos de elevada estima, consideração e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS aos 12 dias do mês de março de 2019.

TARCIO DUTRA
PREFEITO DE SERRANÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 06 de 12 DE MARÇO DE 2019

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS-GO APROVA:

Art. 1º Fica REVOGADA a **Lei n. 732**, de 28 de fevereiro de 2011, que Autorizou o Poder Executivo a doar imóvel público Municipal para a Empresa Valente Propaganda e Publicidade Ltda, CNPJ 01.707.213/0001-10, detentora da rádio FM, com nome fantasia: Rádio Positiva FM, hoje Interativa FM, devendo o referido imóvel ser revertido ao Município de Serranópolis - GO.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS aos 12 dias do mês de março de 2019.

TARCIO DUTRA

PREFEITO DE SERRANÓPOLIS

APROVADO
POR UNANIMIDADE EM (.....)
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
EM SESSÃO DE_____/_____/20_____

.....
PRESIDENTE

Prefeitura de
Serranópolis
Cuidando melhor da nossa gente!

LEI MUNICIPAL Nº 732 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Autoriza a doação do imóvel que especifica.

SIDINEI PINHEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à empresa Valente Propaganda e Publicidade Ltda., CNPJ nº 01.707.213/0001-10, detentora da concessão de uma rádio FM, nome fantasia: Rádio Positiva FM, a ser instalada em Serranópolis um lote de terras para construção urbana de nº 7, da quadra 50, do loteamento denominado Setor Planalto em Serranópolis, objeto da matrícula nº 5.222 do Livro de Registro Geral, fls. 89, da Cartório de Registro de Imóveis de Serranópolis.

Parágrafo único- A presente doação é feita com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, impermutabilidade, e em caso de dissolução da Empresa ou mudança de endereço da instalação da torre e da sede do estúdio da rádio, a área doada será revertida ao patrimônio do Município.

Art. 2º - A doação aqui autorizada deverá ser concedida com os encargos de:

1 - construir e manter uma torre retransmissora de sinal FM e outras instalações necessárias ao funcionamento da rádio;

2 – permitir que a Prefeitura Municipal utilize gratuitamente as áreas não utilizadas pela donatária no imóvel para o plantio de hortaliças.

3 – permitir que a Prefeitura Municipal utilize, gratuitamente, a torre especificada no Item 1 deste artigo, para instalações de equipamentos que não comprometa a estrutura da torre, nem emita sinais que interfira na retransmissão do sinal FM da rádio, tudo devidamente licenciado e autorizado pelo órgão competente.

Art. 3º - A violação de quaisquer dos encargos descritos no artigo anterior implicará na reversão da doação em favor da municipalidade, sem que remanesça à donatária qualquer direito de retenção ou indenização.

Prefeitura de
Serranópolis
Cuidando melhor da nossa gente!

Parágrafo único – O prazo para a construção da torre retransmissora será de um (1) ano contado da data da efetiva doação do imóvel.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em **SERRANÓPOLIS-GO**, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2011.

~~*Sidinei Pinheiro*~~
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM
28 / 02 / 2011
Sidinei Pinheiro
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 28 / 02 / 2011
Sec. Administração
Sidnei Fernandes Barros
CPF: 271.457.601-00
Sec. Administração